



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

ARQUIVE-SE
EM 26/108/04

LEI MUNICIPAL Nº 1.188/2004, DE 17/08/2004

"Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 971/2000, que criou o Fundo de Investimento Social – FMIS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 971/2000, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, vinculado à Secretaria Municipal de promoção Social, com a finalidade de gerir os recursos financeiros de que trata o artigo 9º, da Lei Estadual nº 2.105, de 30 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2004

Oswaldo Mochi Júnior
Prefeito Municipal
Coxim/MS